

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
08/11/2012 17:36 23057



SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2010 CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E AS EMPRESAS INTELIG TELECOMUNICAÇÕES LTDA. E TIM CELULAR S.A., PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO (STFC) NAS MODALIDADES LOCAL E LONGA DISTÂNCIA NACIONAL (Pregão Eletrônico nº. 09/2010 - Processo nº 336.628).

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, com sede na Praça dos Três Poderes, em Brasília - Distrito Federal, inscrito no CNPJ sob o nº 07.421.906/0001-29, neste ato representado pelo Diretor-Geral, **Miguel Augusto Fonseca de Campos**, RG nº 782.043 SSP/PA e CPF nº 004.881.942-53, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 50, de 19 de abril de 2012, e o art. 3º, inciso XI, alínea "a)", da Portaria n.º 112, de 4 de junho de 2010, e as empresas **INTELIG TELECOMUNICAÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.421.421/0001-11, com sede na Praia de Botafogo, nº 370, Rio de Janeiro – RJ, telefone (61) 4104-2013, neste ato representada por seu Diretor, **Alexandre Segadilha Adler**, RG nº 8.649.163 IFP/RJ e CPF nº 028.197.547-75, e por seu Procurador, **Luiz Carlos Alves Vieira**, RG nº 861.019.653 CREA/RJ e CPF nº 777.906.857-91, doravante denominada **INTELIG**, e **TIM CELULAR S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.206.050/0001-80, com sede na Av. Giovanni Gronchi, nº 7.143, São Paulo – SP, neste ato representado por seu Procurador, **Leonardo Gomes de Queiroz**, RG nº 1466339 SSP/DF e CPF nº 784.613.671-20, celebram o presente termo aditivo com fundamento no artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93, observando-se o contido no Processo Administrativo nº 336.628 e mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação da vigência do contrato em epígrafe.

DA PRORROGAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O contrato fica prorrogado por 60 (sessenta) dias, a contar de 24 de setembro de 2012.



Parágrafo único – O contrato poderá ser rescindido antes do termo final estipulado no *caput*, mediante notificação às **CONTRATADAS**, em face da conclusão da instalação da infraestrutura necessária para a efetiva prestação dos serviços objeto do contrato nº 23/2012, firmado entre este Conselho e a empresa OI S.A.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente termo aditivo tem vigência a contar de sua assinatura.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato, no que não colidam com a presente disposição.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias.

Brasília, 23 de setembro de 2012.

Pelo **CONTRATANTE**


Miguel Augusto Fonseca de Campos
Diretor-Geral

Pelas **CONTRATADAS**


Alexandre Segadilha
Diretor


Luiz Carlos Alves Vieira
Procurador
Luiz C. A. Vieira
Top Clients - Governo
Intelig Telecomunicações Ltda


Leonardo Gomes de Queiroz
Procurador